

Ata de Registro de Preço nº. 057/2020
Processo Administrativo nº. 012/2020
Pregão Presencial nº. 030/2020
Validade da Ata: 24/05/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, sendo, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Claudiney Antônio Cabral, portador do RG nº. MG-27.024.375-6 SSPMG e do CPF nº. 872.942.736-34, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 80, no Centro nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pela sua secretária, Srt^a. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n^o 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela sua secretária, Srt^a. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº 126, Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei

Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: LAZARO ROGERIO FRANCO 037968836050, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 424, Centro, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 29.361.085/0001-15, neste ato representada pelo Senhor Lazaro Rogério Franco, residente em Guaraniésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-8.153.498 SSP/MG e CPF n.º 037.968.836-05.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de chaveiro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/05/2020.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
8 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Outros Serviços De Pessoa Física	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.36.99
9 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.39.99
17 - Manutenção Das Atividades Da Chefia Do Executivo - Outros Serviços De Pessoa Física	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.36.99
18 - Manutenção Das Atividades Da Chefia Do Executivo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.39.99



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

31 - Manutenção Das Atividades Do Procon - Outros Serviços De Pessoa Física	02.11.0104.122.0052.2.006 - 3.3.90.36.99
32 - Manutenção Das Atividades Do Procon - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.11.0104.122.0052.2.006 - 3.3.90.39.99
58 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.36.99
59 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.39.99
93 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0106.181.0101.2.012 - 3.3.90.36.99
94 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0106.181.0101.2.012 - 3.3.90.39.99
97 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Serviços De Pessoa Física	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.36.99
98 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.39.99
99 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.39.99
116 - Manutenção Atividades Sec. Planejamento, Orçamento E Informação - Outros Serviços De Pessoa Física	02.30.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.36.99
117 - Manutenção Atividades Sec. Planejamento, Orçamento E Informação - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.30.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.39.99
148 - Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal De Finanças - Outros Serviços De Pessoa Física	02.30.01.04.123.0053.2.209 - 3.3.90.36.99
149 - Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal De Finanças - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.30.01.04.123.0053.2.209 - 3.3.90.39.99
176 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Outros Serviços De Pessoa Física	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.36.99
177 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.39.99
203 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.36.99
204 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.39.99
219 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
220 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
228 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.36.99
229 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.39.99
269 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.36.99
270 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.39.99
280 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.36.99
281 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.39.99
295 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.36.99
296 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.39.99
306 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Outros Serviços De Pessoa Física	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.36.99
307 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.39.99
345 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.36.99
346 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.39.99
369 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.36.99
370 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços De	02.60.01.12.361.0403.2.047 -

Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99
398 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.36.99
399 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.39.99
433 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços De Pessoa Física	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.36.99
434 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.39.99
453 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.36.99
454 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.39.99
517 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços De Pessoa Física	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.36.99
518 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.39.99
524 - Manutenção Atividades Esporte - Icms - Outros Serviços De Pessoa Física	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.36.99
525 - Manutenção Atividades Esporte - Icms - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.39.99
540 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.36.99
541 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.39.99
542 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.39.99
573 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.36.99
574 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
575 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
726 - Manutenção Das Atividades Da Atencao Basica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.39.99
728 - Manutenção Das Atividades Incremento Pab - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.39.99
593 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.36.99
595 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.39.99
628 - Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.36.99
629 - Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.36.99
630 - Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.99
631 - Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.39.99
643 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Outros Serviços De Pessoa Física	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.36.99
644 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.39.99
661 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Outros Serviços De Pessoa Física	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.36.99
662 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.39.99

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde

serão informados locais, dias e horários serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. Os serviços ora licitados, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);
- b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da prestação do serviço.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e

das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, que será emitida a cada 30 (trinta) dias.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execuão do objeto da licitaão, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos servios fora das especificaões tcnicas;

d.6) No manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficirio da Ata em assinar a Autorizaão de Servio, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigaão assumida.

12.2. As penas de multa podero ser aplicadas cumulativamente com as demais sanões previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas dever ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificaão da sanão, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administraão.

13. DAS DISPOSIOES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas s seguintes disposiões:

a) Todas as alteraões que se fizerem necessrias sero registradas por intermdio de lavratura de termo aditivo  presente Ata de Registro de Preos.

b)  vedado caucionar ou utilizar a Autorizaão de Servio decorrente do presente registro para qualquer operaão financeira.

13.1. Qualquer rgo ou entidade integrante da Administraão Pblica poder utilizar a Ata de registro de Preos durante sua vigncia, desde que manifeste interesse e mediante prvia autorizaão deste Municpio.

14. DA PUBLICIDADE. A eficcia da presente ata depende de publicaão de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dvidas ou litgios eventualmente emergentes em decorrncia desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 25 de maio de 2020

Larcio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Claudiney Antnio Cabral
Secretaria Municipal de Administraão



Antonio Cesar Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

Jeferson Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Maria Helena Pereira Dias
Secretaria Municipal de Educação

Lazaro Rogério Franco
Lazaro Rogério Franco 03796883605
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **057/2020**)

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário
1.	Abertura de fechadura porta aço/madeira/vidro	40	Serv.	43,00
2.	Abertura de fechadura tetra	40	Serv.	52,00
3.	Abertura de porta de veículo	40	Serv.	52,00
4.	Troca de cilindro de fechadura de porta de aço	40	Serv.	43,00
5.	Fornecimento e instalação de fechadura simples completa para porta de aço	40	Serv.	78,00
6.	Fornecimento e instalação de fechadura simples completa para porta de madeira	40	Serv.	79,00
7.	Fornecimento e instalação de fechadura simples completa para porta de vidro	40	Serv.	79,00
8.	Fornecimento e instalação de fechadura tetra completa para porta aço	40	Serv.	106,00
9.	Cópia de chave simples de veículo oficial (sem código). Ano Fabricação de 1990 a 1999.	40	Serv.	30,00
10.	Cópia de chave simples/gaveta de veículo oficial (sem código) Ano Fabricação de 2000 a 2009.	40	Serv.	45,00
11.	Cópia de chave simples/gaveta de veículo oficial (sem código) Ano Fabricação de 2010 a 2019	40	Serv.	60,00
12.	Cópia de chave/telecomando de veículo oficial (sem código/telecomando) – Chave Canivete Ano Fabricação de 2010 a 2019	40	Serv.	116,00
13.	Cópia de chave simples/gaveta de veículo oficial (codificada) Ano Fabricação de 2000 a 2009	40	Serv.	210,00
14.	Cópia de chave simples/gaveta de veículo oficial (codificada) Ano Fabricação de 2010 a 2019.	40	Serv.	230,00
15.	Cópia de chave/telecomando de veículo oficial (codificada) Chave Canivete Ano Fabricação de 2010 a 2019	40	Serv.	289,00
16.	Cópia de chave simples residencial yale	60	Serv.	7,30

17.	Cópia de chave tetra	40	Serv.	25,00
18.	Cópia de chave gorje (porta madeira)	40	Serv.	25,00
19.	Modelagem de chave simples para porta aço e madeira	40	Serv.	8,00
20.	Modelagem de chave tetra para porta aço	40	Serv.	38,00
21.	Modelagem de chave simples de veículo oficial (sem código). Ano Fabricação de 1990 a 1999	40	Serv.	45,00
22.	Modelagem de chave/gaveta simples de veículo oficial (codificada) Ano Fabricação de 2000 a 2009	40	Serv.	240,00
23.	Modelagem de chave/gaveta simples de veículo oficial (codificada) Ano Fabricação de 2010 a 2019	40	Serv.	255,00
24.	Modelagem de chave/telecomando de veículo oficial (codificada) – Chave Canivete. Ano Fabricação de 2010 a 2019	40	Serv.	320,00